



TERMO DE REFERÊNCIA

Pavimentação

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Pavimentação das Ruas: Rua José Bettin, Rua Ricardo Pereira da Silva e Rua Amaro Bello de Carvalho.

1. DO OBJETO:

Drenagem e pavimentação com blocos de concretos intertravados das Ruas: Rua José Bettin, Rua Ricardo Pereira da Silva e Rua Amaro Bello de Carvalho. Extensão das Ruas: 293,8m e área da pavimentação: 1.748,00m².

O projeto contempla a pavimentação de 293,8m. Os serviços a serem realizados serão:

- Fornecimento e execução de Meio Fio;
- Fornecimento e execução de colchão de pedrisco;
- Fornecimento e execução de bloco de concreto intertravados.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADOS DAS RUAS: RUA JOSÉ BETTIN, RUA RICARDO PEREIRA DA SILVA E RUA AMARO BELLO DE CARVALHO. EXTENSÃO DE RUAS: 293,8M E ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.748,00M ² .	M ²	1.748,00m ²
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 241.370,86			

2.1 O valor total de referência é conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para drenagem e pavimentação, tendo como objetivo a regularização e melhorias, já que as mesmas não são asfálticas e já foram realizados vários serviços de reconstrução das ruas. Com a ação da realização de drenagem e pavimentação das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários,



minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação das mesmas. A drenagem e pavimentação nas Ruas é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade uma vez que todas são vias com pavimentação asfáltica.

4 - DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

4.1 A prestação do serviço será de 3 (três) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina e apresentação da nota fiscal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

5.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

5.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

5.8 Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

7.6 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

7.7 Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

7.8 Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

7.9 Seguir prontamente o cronograma Físico/Financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia do Município de Ernestina, realizando o serviços de Drenagem e Pavimentação com o tempo estimado em 3 (três) meses.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração e pelo setor de engenharia da prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



EVERTON JOSÉ GOEDEL

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ernestina/RS, 15 de agosto de 2023.